LEI N° 1817/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, conforme Lei 1763/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 946.400,00** (Novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.007 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0005.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação ----------R$ 180.000,00

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0007.2-015 – Manutenção da Divisão de Viação, Obras e Serviços
33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----------R$ 100.000,00
04.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0007.2-074 – Conservar Praças Municipais
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- R$ 36.400,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2-018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação ----------R$ 115.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0010.2-055 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação ----------R$ 150.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
08.002 – ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0011.2-068 – Promoção de Festas Culturais
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 350.000,00

11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0014.2-073 – Manutenção da Divisão de Habitação e Urbanismo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo ---------- R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **946.400,00** (Novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de novembro de 2025.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal